



1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

a) Contexto da consultoria

A Constituição Federal de 1988 define o trabalho como direito social no rol presente em seu artigo 6º, e define “a promoção da integração ao mercado de trabalho” como um dos cinco objetivos da Assistência Social, elencados no art. 203 da CF. Essa definição foi regulamentada por meio do art. 2º, inciso I, alínea C, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS de 2004, conferindo à assistência social maior centralidade no âmbito da Seguridade Social, a partir da incorporação do seu público. Tem-se, portanto, a promoção da integração ao mundo do trabalho como objetivo constitucional da política de Assistência Social.

A perspectiva de integração dos usuários ao mundo do trabalho se configura como um dos objetivos da LOAS. Este documento enfatiza que é preciso articular distribuição de renda com projetos de geração de renda para as famílias. A estrutura do SUAS (2005) prevê que as ações de promoção de inclusão ao mundo do trabalho compõem a Proteção Social Básica, e devem ser articuladas por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social CRAS.

O Acesso ao Trabalho surgiu nesse contexto com a finalidade de promover o acesso de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social ao mundo do trabalho. Com vigência entre 2012 e 2018, a iniciativa se materializa em um conjunto de ações, a saber: articulação com a rede socioassistencial e com políticas públicas de trabalho, emprego e renda, saúde, educação, cultura, entre outras; identificação e sensibilização de usuários; desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho; acesso a oportunidades; e monitoramento do percurso dos usuários para garantia do direito de cidadania a inclusão ao mundo do trabalho.

Instituído pelo Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS (Resolução nº 18 de 24 de maio de 2012), o Programa é implementado em parceria com as secretarias de assistência social dos municípios e do DF, que se responsabilizam pela execução das ações previstas para o Acesso ao Trabalho. As secretarias estaduais de assistência social apoiam tecnicamente na oferta de políticas de inclusão no mundo do trabalho para os usuários da assistência social.

Considerando a experiência acumulada de implantação do Programa e a necessidade de seu aprimoramento no contexto da PNAS no mundo do trabalho, o Departamento de Proteção Social Básica (DPSB) propõe a contratação de consultoria para um redesenho do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acesso ao Trabalho.

O conceito de mundo do trabalho foi assumido pela política de assistência social por englobar dimensões para além do mercado de trabalho. Isso significa que na expressão “mundo do trabalho”, a palavra “trabalho” assume conotação para além de seu sentido laboral estrito. É por meio do trabalho que a sociedade se mantém e se desenvolve. Assim, compreender o mundo do trabalho é também compreender a forma de organização da sociedade, bem como compreender a forma como nós, os indivíduos, estamos inseridos nessa organização.

b) Motivos e relevância

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2019), nos últimos anos o país viu a taxa de desocupação aumentar e a renda da população diminuir, empurrando milhões de famílias brasileiras para a situação de vulnerabilidade social. O trabalho autônomo vem crescendo desde 2012, com a respectiva diminuição de postos de trabalho com carteira assinada, o que por sua vez gera uma massa de trabalhadores sem direitos e garantias trabalhistas, aumentando a situação de vulnerabilidade da população.

O cenário do mercado de trabalho é a diferença de renda entre os diversos níveis de escolaridade. A taxa de desocupação afeta mais os trabalhadores com menor grau de instrução, reiterando o ciclo de vulnerabilidade social.

A realidade do mercado de trabalho também apresenta diferenças de raça e sexo: pessoas pretas ou pardas formam a maioria dos trabalhadores sem carteira assinada, refletindo desigualdades historicamente constituídas. Quanto à taxa de desocupados, pessoas pretas ou pardas formam maioria em relação a pessoas brancas, assim como mulheres formam maioria em relação a homens. O desemprego – e, portanto, a vulnerabilidade social – se distribui conforme o sexo da pessoa, a cor da pele ou outras características raciais estigmatizadas.

Diante do exposto, é de suma importância para discussão mundo do trabalho e assistência social os produtos que serão entregues pela consultoria.

c) Necessidade da consultoria

Portanto, é necessária a contratação de um(a) consultor(a) para apresentar recomendações para o redesenho do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho.

Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor neste Ministério para execução de serviço de consultoria proposto.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT

No âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA NO BRASIL -, a contratação está enquadrada no Objetivo 1, que trata de “aperfeiçoar os instrumentos de políticas públicas de proteção social”. Assim a realização desta contratação atenderá à atividade, 1.6.4.- Elaborar estudos e diagnósticos que subsidiem a elaboração, reformulação e aprimoramento de orientações técnicas e metodológicas no contexto da Política de Proteção Social Básica.

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1 – Documento técnico descritivo sobre a relação entre a política de assistência social e o mundo do trabalho, e sua a integração de serviços e benefícios socioassistenciais

Atividade 1: Participar de reuniões técnicas com a equipe da SNAS, e em seminários e oficinas que abordem a temática.

Atividade 2: Realizar análise do caderno de orientações técnicas e atividades do Programa Acessuas Trabalho, publicados em 2022, assim como a Resolução CNAS nº49/2021, que versa sobre a oferta do programa e estabelece novas orientações acerca da prestação de informações para União.

Atividade 3: Elaborar o plano de trabalho a partir das análises dos materiais e informações levantadas nas atividades anteriores.

Atividade 4: Revisão final do texto do produto, em acordo com a ABNT

Produto 2 – Documento Técnico sobre o levantamento da oferta do Programa Acessuas Trabalho, com vistas a propor mecanismos de avaliação e aprimoramento do Programa

Atividade 1: Participar de reuniões técnicas com a equipe da SNAS, e em seminários e oficinas que abordem a temática .

Atividade 2: Levantar informações sobre o ciclo de oficinas e perfil dos usuários relacionadas ao Sistema de Acompanhamento do Programa Acessuas Trabalho - SIS Acessuas nos 1021 municípios que ofertam o Programa.

Atividade 3: Elaborar os instrumentos para a coleta de dados quanti-qualitativos sobre a oferta do ciclos de oficinas, perfil dos usuários e as possibilidades de acesso ao mundo do trabalho em municípios que ofertam o Programa Acessuas Trabalho

Atividade 4: Construir cronograma para a execução do plano de pesquisa.

Atividade 5: Validar plano de pesquisa com a equipe do DPSB/ SNAS

Atividade 6: Coletar dados e informações sobre a oferta do ciclo de oficinas e o perfil do usuário conforme previsto no Plano de Pesquisa.

Atividade 7: Organizar dados e informações conforme previsto no Plano de Pesquisa.

Atividade 8: Sistematizar em quadros e tabelas os dados sobre a oferta do Programa Acessuas Trabalho .

Atividade 9: Analisar dados e informações conforme previsto no Plano de Pesquisa.

Atividade 10: Elaborar síntese com os resultados obtidos, ou seja, o perfil do público e da oferta do programa dos municípios participantes.

Atividade 11: Validar síntese com a equipe do DPSB/SNAS.

Atividade 12: Construir sumário executivo da oferta do Programa Acessuas Trabalho.

Atividades 13: Revisão final do texto do produto, em acordo com a ABNT

Produto 3: Documento técnico contendo diretrizes teórico-metodológicas para realização de ações sobre acesso as oportunidades e monitoramento do percurso do usuário no qual conste fluxos de ações, sugestões de atividades entre os atores envolvidos e suas responsabilidades.

Atividade 1: Participar de reuniões técnicas com a equipe da SNAS, e em seminários e oficinas que abordem a temática .

Atividade 2: Sistematização das informações à partir dos dados coletados no produto 2 sobre o público da assistência social e sua relação com mundo do trabalho, considerando as especificidades e diversidade regionais e do público atendido.

Atividade 3: Sistematização de informações à partir dos dados coletados no produto 2 sobre ações, atores e articulações que promovem o acesso dos usuários da assistência social a oportunidades de inclusão produtiva.

Atividade 4: Elaboração de documento contendo informações sistematizadas das atividades 2 e 3 considerando o mapeamento de oportunidades, os atores envolvidos no Programa Acessuas trabalho, nas ações de qualificação profissional e nos órgãos responsáveis pela intermediação de mão de obra.

Atividade 5: Revisão final do texto do produto, em acordo com a ABNT

Produto 4: Elaboração de documento técnico com a proposta de redesenho do Programa Acessuas Trabalho

Atividade 1: Participar de reuniões técnicas com a equipe da SNAS, e em seminários e oficinas que abordem a temática .

Atividade 2: Documento técnico contendo as atribuições da Política de Assistência Social na inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social no mundo do trabalho.

Atividade 3: Documento técnico contendo temas que poderão ser abordados com o público do programa em oficinas de desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.

Atividade 4: Documento técnico contendo possíveis adequações na oferta do Programa Acessuas Trabalho.

Atividade 5: Elaboração de documento técnico com a proposta de redesenho do Programa Acessuas Trabalho.

Atividade 6: Revisão final do texto do produto, em acordo com a ABNT

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para Entrega
Produto 1	30 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2	130 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 3	220 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 4	335 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
TOTAL	335 Dias

5 - INSUMOS

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, se constituindo responsabilidade do Projeto.

A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) disponibilizará para o consultor desenvolver seu trabalho documentos e materiais necessários à elaboração dos produtos citados anteriormente.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

6.1. Obrigatórios

a) Formação acadêmica

- Nível superior completo na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas devidamente registrada pelo MEC;
- Pós-graduação *stricto sensu* (*mestrado*) devidamente registrada pelo MEC.

b) Experiência profissional comprovada (anos/períodos)

- 3 anos de experiência profissional atuando em serviços, programas, projetos de voltados para o público vulnerável no acesso ao mundo do trabalho;

Os candidatos que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para as demais fases do processo de seleção.

6.2. Desejáveis

a) Formação acadêmica desejável:

- Pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado) na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, com temática relacionada à assistência social e mundo do trabalho

b) Experiência Profissional desejável:

- Produção de estudos técnicos relacionados a políticas sociais, preferencialmente assistência social e mundo do trabalho;

Nota de corte: 70 pontos

Critérios de desempate:

Em caso de empate, será considerado vencedor:

- a. (a) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério 4; e

Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor:

(b) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério 5.

7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Nota por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - 70 pontos	1	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA Nível superior completo na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas devidamente registrada pelo MEC	23,333	Satisfatório	16,333	Outras graduações nas áreas de Ciência Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas que não estejam atribuídas abaixo
				Muito bom	21,000	Graduação em Psicologia
				Excelente	23,333	Graduação em Serviço Social
	2	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA Pós-Graduação <i>stricto</i>	23,333	Satisfatório	16,333	Pós-Graduação <i>stricto</i> em outras áreas do conhecimento

		Sensu (mestrado) devidamente registrada pelo MEC		Muito bom	21,000	Pós-Graduação stricto Sensu em Serviço Social ou Psicologia nas demais temáticas
				Excelente	23,333	Pós-Graduação stricto Sensu em Serviço Social ou Psicologia, com temática relacionada as políticas públicas e o mundo do trabalho
	3	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA - 3 (três) anos de experiência profissional atuando em serviços, programas, projetos de voltados para o público vulnerável no acesso ao mundo do trabalho	23,333	Satisfatório	16,333	Experiência de 3 anos em trabalhos técnicos na assistência social e participação em pesquisas ou projetos de extensão universitária voltados para o público vulnerável no acesso ao mundo do trabalho
				Muito bom	21,000	Experiência de 3 anos em assessoria ou consultoria, trabalhos técnicos na assistência social e participação em pesquisas ou projetos de extensão universitária em temas relacionados à assistência social.
				Excelente	23,333	Experiência de 5 anos em assessoria ou consultoria ou trabalhos técnicos na assistência social e participação em pesquisas ou projetos de extensão universitária em temas relacionados à assistência social.
CRITÉRIOS DESEJÁVEIS - 30 pontos	4	É DESEJAVEL QUE O CANDIDATO POSSUA Pós-graduação stricto sensu (Doutorado) na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências	15,000	Satisfatório	10,500	Pós-graduação stricto sensu (Doutorado) na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, com temática

		Humanas, com temática relacionada à assistência social e mundo do trabalho				relacionada à assistência social e mundo do trabalho, cuja pontuação não está contemplada como “muito bom” ou “excelente”
				Muito bom	13,500	Pós-graduação stricto sensu (Doutorado) em Gestão pública, com temática relacionada à assistência social e mundo do trabalho
				Excelente	15,000	Pós-graduação stricto sensu (Doutorado) em Políticas Sociais, com temática relacionada à assistência social e mundo do trabalho
	5	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA Produção de estudos técnicos relacionados a políticas sociais, preferencialmente assistência social e mundo do trabalho	15,000			
				Satisfatório	10,500	Estudos técnicos em políticas públicas
				Muito bom	13,500	Estudos técnicos na política de assistência social
				Excelente	15,000	Estudos técnicos na política de assistência social e o acesso ao mundo do trabalho do público vulnerável

8 - LOCAL DE TRABALHO

Local de residência do consultor

ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

Etapa 1 - Eliminatória: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 6 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos possuam todos os requisitos obrigatórios.

Etapa 2 - Classificatória: Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para ser considerado classificado, a nota final do candidato deve estar acima da nota de corte.

Comprovação de Qualificações

Será solicitado ao candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Após a solicitação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

Reunião de Alinhamento

Após a comprovação da qualificação, o candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Alinhamento, na qual poderão ser discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar a ata da reunião, que será considerada fracassada. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da unidade de Cooperação Técnica.

ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Cargo do Supervisor: Coordenador(a)-Geral de Programas Intersectorias - CGPI

2. Apresentação dos Produtos:

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word (".DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3. Forma de pagamento dos produtos: Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo Decreto **5.151/2004**, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023** é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da **Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

II – no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

...

c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;...

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das [Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013](#) e [Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021](#);

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor deste Ministério. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:

noventa dias para contratação no mesmo projeto;

quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do [Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e [da Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021](#), que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito deste Ministério.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

5. Orientações para o preenchimento do currículo

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Só serão aceitos currículos preenchidos em português.



unesco

CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE PRODUTO

PROJETO 914BRZ3051 EDITAL Nº 09/2024

Publicação de 2 perfil(is) para contratação de profissional(is) na(s) área(s) Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, cuja(s) vaga(s) está(ão) disponível (is) na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 10/11/2024 até o dia 17/11/2024.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.